

**3º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO
AO CONTRATO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº 18/2024**

**Contrato nº 18 /2024
Processo Administrativo nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº 1/2024**

CONSIDERANDO justificada Demanda Reprimida em exames e serviços de saúde no município de Alvinópolis/MG, conforme tabelas de detalhamentos de fila SUS constante de Declaração da Secretária Municipal de Saúde do município;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Complementar nº 131, de 09 de maio de 2023 e o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais nº 48.671 de 08 de agosto de 2023, seguindo, igualmente o Documento Final de Plano de Transposição e Transferência do Município de Alvinópolis/MG apresentado à SES-MG e, finalmente, o Decreto Municipal de Alvinópolis/MG nº 2.220, de 20 de JUNHO de 2023;

CONSIDERANDO que se trata de demanda reprimida, acumulada de anos anteriores e que a transposição de recursos da saúde se destina ao funcionamento inadiável de serviços públicos, bem como a regra legal para a transposição foi anterior ao triênio anterior à data das eleições municipais de 2024, não, havendo, portanto, qualquer hipótese de afetação à Lei Federal nº 9.504/1997, em especial seu artigo 73;

O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Maurosan Gonçalves Machado, denominado CONTRATANTE, por outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Wagner Mol Guimarães, denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 1/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 18/2024 referente a “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência”, mediante o aumento do valor original do contrato, em **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser **pago em parcela única** com **data de desembolso em 10 de setembro de 2024**, através da Conta: **22.270-4**, por meio do Plano de transposição e transferência da Lei Complementar nº 171/2023, **fonte do recurso:1621**.

1.1.1 O valor acrescido se destina exclusiva e nomeadamente ao atendimento das demandas reprimidas constantes da Tabela Anexa a este Aditivo Contratual.

1.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado e, com a seguinte dotação orçamentária
337239.00 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica Principal:2956

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é realizado motivado por memorando oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual aduz que o novo cronograma de desembolso visa adequar à realidade de execução dos serviços assistenciais, considerando demanda reprimida em consultas e exames.

2.2. O valor total acrescido do contrato N° 18/2024 a ser pago pela aditivação contratual é de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

2.3. A alteração contratual, mediante o presente instrumento é realizada com fundamento no art. 125, *caput*, da Lei n° 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1 Foi realizado primeiro termo aditivo no presente contrato, sendo esse o segundo a ser formalizado.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato N° **18/2024** não alterados por este instrumento.

3.3 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Alvinópolis, 14 de agosto de 2024.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito de Alvinópolis

Wagner Mól Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Rogério Geraldo Pontes
Testemunha do Município

Renata Amaral de Freitas
Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0436-A5D0-1A07-E666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO GERALDO PONTES** (CPF 740.XXX.XXX-49) em 15/08/2024 10:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0436-A5D0-1A07-E666>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD3F-5D1D-AABC-13A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 10:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAUROSAN GONCALVES MACHADO (CPF 934.XXX.XXX-49) em 15/08/2024 12:21:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 16/08/2024 07:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FD3F-5D1D-AABC-13A1>